



ALEGO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Nº DO PROCESSO 7815/2025

Autoria:

Mauro Rubem

Tipo do Processo: **Projeto de Lei Ordinária Nº 312/2025**

Nº do Protocolo: **8825/2025** Data do Protocolo: **02/04/2025 15:36:16** Data de Elaboração: **01/04/2025 14:24:59** ID do Processo: **ID: 2232533**

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA. (GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO).

Temporalidade:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46065498/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA EDUARDA DE PAULA SOUSA

OU

CPF n. 030.030.741-13

Certidão emitida em 11/03/2025, às 13:14:39 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 46065498

Código de Validação: 4B1F 6D2B D693 15D1 D01F F1F8 4473 39CC

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

46065466/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VALDICELIA PEDREIRA DO NASCIMENTO

OU

CPF n. 185.030.045-34

Certidão emitida em 11/03/2025, às 13:13:56 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 46065466

Código de Validação: 3BF2 52D1 C35A 3D5C 68B9 B8B7 73AB 60E7

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46065665/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARIA DO CARMO AVELINA BRITO

OU

CPF n. 131.211.701-04

Certidão emitida em 11/03/2025, às 13:18:08 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 11/03/2025, às 10:09:15;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 46065665

Código de Validação: 01C0 3D08 BDF5 A8FB 3E42 E5BF 8509 F506

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46065330/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA

OU

CPF n. 045.956.711-05

Certidão emitida em 11/03/2025, às 13:11:26 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46065330

Código de Validação: AA59 ED57 65E6 16B6 CB30 AA60 A0D0 FD05

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

46065170/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA DO CARMO AVELINA BRITO

OU

CPF n. 131.211.701-04

Certidão emitida em 11/03/2025, às 13:07:39 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46065170

Código de Validação: 1BE9 9819 476A 38D3 4657 DBA3 AB85 CFA6

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46065301/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA EDUARDA DE PAULA SOUSA

OU

CPF n. 030.030.741-13

Certidão emitida em 11/03/2025, às 13:10:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46065301

Código de Validação: 5534 D51D 3E18 EADF 2FC5 25CB 6CD4 9DF4

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46065100/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VALDICELIA PEDREIRA DO NASCIMENTO

OU

CPF n. 185.030.045-34

Certidão emitida em 11/03/2025, às 13:05:33 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46065100

Código de Validação: 5671 6D57 0628 6C3E 6090 5E47 D577 1051

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46065526/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA

OU

CPF n. 045.956.711-05

Certidão emitida em 11/03/2025, às 13:15:12 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 46065526

Código de Validação: C08A 9736 FFE1 877F A99A E9DE 2F40 8C27

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15



11/03/2025



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200330032003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

46065486/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA DO CARMO AVELINA BRITO

OU

CPF n. 131.211.701-04

Certidão emitida em 11/03/2025, às 13:14:21 (data e hora de Brasília), abrange o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 2º Grau.

Certidão: 46065486

Código de Validação: 8B60 4FE4 F899 56F7 8C72 FA38 F07E E486

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46065702/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA

OU

CPF n. 045.956.711-05

Certidão emitida em 11/03/2025, às 13:19:02 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 11/03/2025, às 10:09:15; Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 46065702

Código de Validação: 637A 4E34 16B6 374B CDC8 470E 8084 DE9B

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
14958918**

Certificamos que contra

Nome: **ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA**

CPF: **045.956.711-05**

Data de Nascimento: **06/01/1999**

Nome da mãe: **GALDINA PEREIRA DA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 11/03/2025 às 13:25:14 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
14924436**

Certificamos que contra

Nome: **MARIA DO CARMO AVELINA BRITO**

CPF: **131.211.701-04**

Data de Nascimento: **09/02/1956**

Nome da mãe: **SEBASTIANA AVELINA GONÇALVES**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 11/03/2025 às 13:23:47 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
14953925

Certificamos que contra

Nome: **MARIA EDUARDA DE PAULA SOUSA**

CPF: **030.030.741-13**

Data de Nascimento: **20/03/2002**

Nome da mãe: **ANDREIA DE PAULA SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 11/03/2025 às 13:24:29 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
14997257

Certificamos que contra

Nome: **VALDICELIA PEDREIRA DO NASCIMENTO**

CPF: **185.030.045-34**

Data de Nascimento: **27/03/1958**

Nome da mãe: **MARIA JOSE CHAGAS PEDREIRA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 11/03/2025 às 13:22:40 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **VALDICELIA PEDREIRA DO NASCIMENTO**

Inscrição: **0356 9024 0507**

Zona: 127

Seção: 0164

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 27/03/1958

Domicílio desde: 28/04/2024

Filiação: - MARIA JOSÉ CHAGAS PEDREIRA
- MANOEL HERMENEGILDO DO NASCIMENTO

Certidão emitida às 13:32 em 11/03/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

4IKL.AOQY.LV/Y.CM09





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA**

Inscrição: **0670 6950 1090**

Zona: 147 Seção: 0368

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 06/01/1999

Domicílio desde: 19/11/2015

Filiação: - GALDINA PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 13:35 em 11/03/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UEPL.ZIKE.WGHN.TEEZ





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARIA DO CARMO AVELINA BRITO**

Inscrição: **0208 4844 1074**

Zona: 127 Seção: 0174

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 09/02/1956

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - SEBASTIANA AVELINA GONCALVES
- IZAIAS CORREIA DE BRITO

Certidão emitida às 13:33 em 11/03/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CDET.LFXJ.5U3J.EE5K



4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA

Capítulo I NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. Sob a denominação de **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, ou pela forma abreviada **MALUNGA**, fica instituída esta Organização Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, não partidária, que se regerá por este estatuto e pelas normas legais pertinentes.

Capítulo II DA SEDE, DO INÍCIO E DA DURAÇÃO

Art. 2º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** tem sua sede provisória e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua C161, Quadra 391, Lote 15, Jardim América, CEP: 74.255-120, Goiânia-GO, podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** foi criado em 13 de março de 1.999 e registrado no 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, sob número de protocolo 185742, em 31 de agosto de 1.999. O prazo de duração da Organização Social referida é indeterminado.

Capítulo III MISSÃO E PRINCÍPIOS

Art. 4º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** tem como missão: Instrumentalizar mulheres negras para o desenvolvimento de ações, para o combate ao racismo, às discriminações, às intolerâncias, ao sexismo e LGBTQIA+FOBIA e para a melhoria das condições de vida da população negra. Objetivando a inserção de mulheres negras como agentes de transformação contribuindo para a formação de uma sociedade fundada em valores de justiça social, equidade e solidariedade, onde a presença e a contribuição de mulheres negras seja acolhida como o bem da humanidade.

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

1



PARÁGRAFO ÚNICO – A missão acima delineada, obedecerá aos seguintes princípios:

- I. Direitos, deveres e oportunidades iguais para mulheres negras;
- II. Democracia do saber;
- III. Combate à pobreza e toda forma de discriminação e exclusão social;
- IV. Respeito às diferenças de classe, raça, etnia, sexo, geração (idade), orientação sexual, convicções religiosas e políticas e às pessoas com deficiência;
- V. Manutenção do programa de capacitação e informação através de cursos, seminários, oficinas e publicações com recorte racial;
- VI. Ética, transparência, impessoalidade, moralidade no que se refere à própria gestão;
- VII. Combate a toda forma de opressão e violência;
- VIII. Gerar condições para erradicar a tríplice discriminação de raça, gênero e classe;
- IX. Monitoramento das políticas públicas para a melhoria da qualidade de vida das mulheres negras.

Capítulo IV DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** é uma organização que atua em eixos interligados: a saúde, o autocuidado e cuidado coletivo ancestral, a valorização dos saberes tradicionais, a educação, a cultura, a tecnologia, a integração social das mulheres negras, com ênfase nas relações de gênero, raça e interseccionalidades, a produção e divulgação de conhecimentos que dizem respeito à saúde da população negra e aos direitos sexuais e reprodutivos.

§ 1º – Para a consecução de seus objetivos sociais, o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I. Promover a formação de educadores a fim de capacitá-los teoricamente e no uso de metodologias participativas para o trabalho com mulheres negras adolescentes e jovens nas áreas de saúde, educação e cultura;

Anna Raquel de Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

2



II. Criar e utilizar metodologia participativa nas atividades desenvolvidas pelo **MALUNGA**, visando a democratização do saber e propiciando empoderamento aos sujeitos;

III. Realizar assessorias a instituições da sociedade civil, governamentais e privadas, a fim de abordar questões de cultura, gênero, raça, saúde e sexualidade;

IV. Produzir e divulgar conhecimentos sobre a questão racial, tornando acessíveis à comunidade materiais educativos e de pesquisa, estudos, seminários, cursos e outros eventos;

V. Atuar de maneira contínua e sistemática na articulação com organizações e redes locais, nacionais e internacionais, visando fortalecer o intercâmbio entre as ações para a promoção de políticas públicas não-sexistas, não-racistas e não-homofóbicas;

VI. Promover a educação e a saúde incluindo prevenção, conscientização da população em geral com recorte racial de IST's/HIV/AIDS e o consumo de drogas;

VII. Promover o intercâmbio com Entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas raciais; desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações de conhecimentos técnicos e científicos;

VIII. Promover o voluntariado, a criação de estágios e oferecer capacitação profissional para o ingresso no mercado de trabalho;

IX. Intervir nas políticas públicas, buscando a melhoria da qualidade de vida da população negra através de pesquisas, avaliações, propostas e capacitação de recursos humanos;

X. Promover a equidade e a justiça social, garantindo os direitos de mulheres negras, trans, crianças e pessoas com deficiência, e eliminando todas as formas de discriminação e exploração, como o trabalho escravo e infantil;

XI. Promover o desenvolvimento econômico e social, o combate à fome, insegurança alimentar e à pobreza;

XII. Produzir e divulgar conhecimentos que dizem respeito à saúde da população negra e aos direitos sexuais e reprodutivos;

XIII. Prestar serviços educacionais, direta e indiretamente, voltados ao desenvolvimento educacional do ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, técnico, superior, profissionalizante, educação especial e educação à distância;

XIV. Promover educação, por intermédio da criação, manutenção e gestão de estabelecimentos de ensino, em todos os graus e níveis;

XV. Criar, manter, reformular ou extinguir cursos nos seus diferentes níveis, modalidades e graus, em consonância com a legislação vigente, ministrando o ensino com base

Anna Raquel S. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

3



nos princípios de solidariedade, buscando a integração social e a constante construção da cidadania, de tal forma que os beneficiários educandos possam estabelecer uma relação ética com a sociedade, com o meio ambiente e com a história;

XVI. Desenvolver atividades, programas e projetos, relacionados ao ensino, pesquisa e extensão, em todos os campos do conhecimento, principalmente Saúde, Ciências, Tecnologia, Letras, Artes, Esportes, Cultura e Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Institucional, tanto de natureza educacional como gerencial e operacional;

XVII. Apoiar o setor universitário brasileiro, preferencialmente as Universidades Federais, promovendo ações que visem ao desenvolvimento de atividades relacionadas à educação, pesquisa, ensino e extensão e ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis da administração universitária;

XVIII. Realizar estudos e pesquisas visando à atualização de dados para subsidiar os programas e projetos a serem executados na área da educação, da saúde, da cultura, do esporte, do lazer, e do meio ambiente, de integração social do menor infrator, unidades prisionais, em especial de mulheres e meninas negras;

XIX. Formar e aperfeiçoar profissionais, especialistas, técnicos, professores e pesquisadores;

XX. Elaborar e executar programas/projetos que objetivem a ressignificação dos conflitos nas escolas, nos centros de recuperação social, nas unidades prisionais e comunidades desenvolvendo ações, por meio de atuação em rede;

XXI. Articular, promover e executar intercâmbio nacional e internacional do trabalho e pesquisa com instituições de ensino e Entidades não governamentais que possam contribuir qualitativamente para a melhoria dos serviços prestados;

XXII. Realizar campanhas educativas de conscientização relativas à educação, à saúde, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao meio ambiente, a inclusão social de crianças e adolescentes e apenados (as), principalmente voltado para mulheres negras;

XXIII. Promover e disseminar o Ensino a Distância (EAD), como instrumento hábil no processo de ensino-aprendizagem;

XXIV. Estimular, apoiar, incentivar, coordenar e executar atividades de natureza assistencial, beneficente, filantrópica, social, cultural, esportiva e educacional;

XXV. Exercer atividades remuneradas nos campos da educação, da saúde, cultura, esporte, do lazer, meio ambiente, da integração social do (a) adolescente infrator (a) das

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO-25.589

4



unidades prisionais, com o propósito de haver aporte de recursos financeiros às atividades assistenciais não remuneradas quando desenvolvidas sem parceria com os poderes públicos;

XXVI. Executar programas e projetos no campo da educação, da saúde, cultura, do esporte, do lazer, e do meio ambiente, da integração social do (a) adolescente infrator (a) e das unidades prisionais conjugando esforços junto à sociedade civil e aos poderes públicos, visando minimizar os principais problemas que afetam a sociedade;

XXVII. Desenvolver atividades voltadas à assistência, a inclusão social, e qualificação profissional de crianças, jovens e adultos, especialmente da população negra;

XXVIII. Promover serviços voluntários;

XXIX. Auxiliar na criação de um programa que ampare os menos favorecidos na busca de seus direitos via judiciário;

XXX. Prestar serviços multiprofissionais de assistência, jurídica, psicológica e social;

XXXI. Executar ações de integração comunitária, desenvolvendo atividades étnico-raciais de conhecimento e valorização dos saberes tradicionais que valorizem a colaboração, a solidariedade, o respeito, a cidadania e a diversidade dos povos e seus cultos;

XXXII. Combate às intolerâncias e ao racismo religioso, fortalecendo os princípios e direitos constitucionais de liberdade de religião e crença;

XXXIII. Desenvolver estratégias e projetos capazes de motivar a opinião pública no sentido da indispensável participação de toda a comunidade, no processo de desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultas (os) e idosas (os) como sujeitos em formação;

XXXIV. Promover e executar, em parceria com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como Entidades sociais privadas, ações educacionais voltadas a programas de aprendizagem com qualidade e eficiência, seja presencial ou por meio do ensino a distância (EAD), que garanta ao adolescente e mulheres, prioritariamente negras, a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho;

XXXV. Auxiliar a integração das atividades das Entidades do terceiro setor;

XXXVI. Facilitar o desenvolvimento das atividades para implementar a economia dos municípios, com propostas e alternativas de projetos e programas;

XXXVII. Desenvolver e/ou promover estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, o treinamento, a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais e do público em geral;

XXXVIII. Desenvolver atividades com as associações de bairro e de classe para geração de emprego e renda promovendo a inclusão e emancipação social;

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

5



XXXIX. Assessorar a organização de debates, seminários, congressos, feiras, exposições e eventos;

XL. Elaborar programas e projetos de parceria empresarial para gerar emprego e renda e novos investimentos;

XLI. Promover o desenvolvimento do turismo local e regional;

XLII. Assessorar a integração do setor governamental com a iniciativa privada;

XLIII. Assessorar na constituição de parcerias com o setor governamental em projetos e programas sociais, geração de emprego e renda;

XLIV. Elaborar programas e projetos relativos ao meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável rural e urbano.

§ 2º - No desenvolvimento de seus objetivos e atividades, o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - Para realizar esses objetivos o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** poderá:

- a) Realizar o desenvolvimento e execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatos ao ensino, buscando aprofundar e difundir a construção de uma sociedade em que o saber, a convivência, a cooperação e os ideais de liberdade e vida plena, sejam direitos e deveres de todos;
- b) Firmar parcerias com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais visando à realização de seus objetivos;
- c) Firmar termos de parcerias de cooperação mútua, Contrato de Gestão, acordos com organizações públicas e privadas, visando à realização de seus objetivos na atuação educacional, social, saúde, cultural, ambiental, esportiva e lazer;
- d) Associar-se com Organizações da Sociedade Civil, Instituições de Ensino Públicas, Comunitárias e/ou Privadas que lhe permita o melhor cumprimento de seus objetivos;
- e) Associar-se a instituições internacionais de caráter público e/ou privado que lhe permita o melhor cumprimento de seus objetivos;
- f) Instituir, promover, divulgar e dar suporte a programas, pesquisas e estudos em todos os ramos do saber;

Anna Raquel S. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

6



- g) Captar verbas públicas e privadas, nacionais e internacionais para a consecução de seus objetivos;
- h) Incentivar a participação popular, mediante articulação de movimentos comunitários, como grupos de ajuda, mutirões, parcerias, associações entre outros;
- i) Organizar e promover eventos sociais e beneficentes;
- j) Fornecer e locar mão-de-obra, prestação de serviços compartilhados de assistência técnica especializada ou não, seja em caráter temporário, gestão de espaços de atendimento ao público, nas atividades técnicas, administrativas e operacionais, centros de atendimentos de telefônicos e eletrônicos e serviços de recepção e gerenciamento de pessoas;
- k) Criar e comercializar artigos promocionais da instituição, souvenirs, artesanatos, vestuários, bolsas, acessórios, dentre outros;
- l) Prestar serviços de assessoria e consultoria nas áreas educacional, cultural, jurídica, contábil, administrativa, social, psicológica, de esporte e lazer, meio ambiente, saúde e assistência social;
- m) Administrar e alugar espaços físicos, salas, quadras poliesportivas, auditórios, mezaninos, entre outros;
- n) Gerir espaços educativos, esportivos, culturais, de preservação ambiental, de lazer, de saúde, de integração social do menor infrator e de unidades prisionais;
- o) Executar ações de qualquer natureza que lhe permitam o melhor cumprimento de seus objetivos.

Art. 6º. É vedado ao **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, ou em quaisquer outros meios ou formas.

Capítulo V DAS ASSOCIADAS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** é constituído por um número ilimitado de associadas, as quais serão das seguintes categorias: associadas fundadoras, associadas efetivas e associadas beneméritas, sendo:

Anna Raquel S. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

7



- I. Associadas fundadoras: as pessoas que assinaram os atos constitutivos da Entidade;
- II. Associadas efetivas: as pessoas que forem admitidas pela Assembleia Geral, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;
- III. Associadas beneméritas: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a Entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Art. 8º. As associadas, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, nem pelos atos praticados pelas Conselheiras ou por qualquer Coordenadora.

Art. 9º. São direitos das associadas:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designadas para essas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**;
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios e prestação de contas e resultados de auditoria independente, dentro das dependências do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 10º. São deveres das associadas:

- I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, difundir seus objetivos e ações.

Capítulo VI DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS


Anna Raquel S. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

8



Art. 11º. São órgãos administrativos do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**: a Assembleia Geral, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 12º. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da Entidade, será constituída por todas as associadas em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 01 (uma) vez por ano para deliberar sobre os seguintes temas:

I. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício:

- a) As denominações contábeis e a prestação de contas do Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Entidade;
- b) Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor.

Art. 13º. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

- I.** Eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II.** Destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III.** Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor;
- IV.** Sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Entidade;
- V.** Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Entidade;
- VI.** Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Entidade;
- VII.** Decidir sobre reforma do presente Estatuto;
- VIII.** Deliberar sobre a extinção da Entidade;
- IX.** Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Anna Raquel C. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

9



11PR1DPJ - Protocolo nr. 1736022 - 07/03/2025

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 14º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela Coordenadora Geral da Organização;
- II. Por 1/5 (um quinto) das associadas;
- III. Pelo Conselho Diretor;
- IV. Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º – O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) das associadas.

§ 2º – O quórum para deliberação geral em Assembleia Geral será de maioria simples dentre as associadas presentes.

§ 3º - O quórum para deliberação acerca da destituição das administradoras será o de maioria absoluta dentre as associadas.

Art. 16º. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I. Alteração do Estatuto;
- II. Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III. Extinção da Entidade.

Art. 17º. O Conselho Diretor é composto por 01 (uma) Coordenadora Geral, 01 (uma) Coordenadora Administrativa, 01 (uma) Coordenadora Financeira e 01 (uma) Coordenadora de Projetos.

Anna Raquel de Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

10



§ 1º – Os mandatos terão duração de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 2º – Ocorrendo vaga entre as integrantes do Conselho Diretor, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger a nova integrante.

Art. 18º. Cabe ao Conselho Diretor do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**:

I. Coordenar e dirigir o programa anual de atividades do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**;

II. Celebrar convênios e realizar a filiação do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** à Instituições ou Organizações Congêneres;

III. Representar a Entidade em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Organização;

IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de resultado de projetos, bem como pareceres de Auditorias Independentes e Conselho Fiscal, sobre os balancetes e balanço anual do exercício findo;

V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários da área administrativa e técnicos do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**;

VI. Elaborar o Orçamento de receitas, despesas e Plano de Trabalho para o exercício seguinte;

VII. Elaborar os Regimentos Internos e Organogramas Funcionais e propor às associadas em pleno exercício de sua função alteração do presente Estatuto, submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

VIII. Propor a fusão, incorporação e/ou extinção do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX. Adquirir e/ou alienar ou penhorar os bens imóveis da Organização, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X. Convocar o Conselho Fiscal sempre que julgar necessário.

§ 1º – É vedado a qualquer sócia (o) praticar atos de liberalidade às custas do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**.

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

11



IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1738022 - 07/03/2025

§ 2º – Ao Conselho Diretor será outorgado, através de ata especial, sem reservas, poderes de coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, de administração e representação para a prática dos atos de rotinas bancárias, comerciais, fiscais e trabalhistas, bem como a celebração de convênios e contratos.

§ 3º – O Conselho Diretor exercerá coordenação colegiada, não podendo alguma de suas membras tomar decisões de direção e representação de forma distinta à deliberada.

Art. 19º. São atribuições da Coordenadora Geral:

I. Dirigir o Conselho Diretor nas atribuições acima citadas outorgadas através de Ata Especial e, ainda, abrir e movimentar contas bancárias desde que assinado conjuntamente com a Coordenadora Financeira;

II. Representar o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 20º. São atribuições da Coordenadora Administrativa:

I. Coordenar a área administrativa do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** de acordo com as deliberações da Assembleia Geral;

II. Substituir a Coordenadora Geral em suas faltas e impedimentos.

Art. 21º. São atribuições da Coordenadora Financeira:

I. Coordenar a área financeira do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** de acordo com as deliberações da Assembleia Geral;

II. Efetuar o pagamento das obrigações pecuniárias;

III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V. Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

Anna Raquel de Pereira
ADVOGADA
OAB-GO 25.589

12



VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser apresentada ao Conselho Diretor, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI. Assinar, em conjunto com a Coordenadora Geral, todos os cheques emitidos pela Organização.

Art. 22º. São atribuições da Coordenadora de Projetos:

I. Viabilizar a execução dos projetos do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA.**

Art. 23º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 02 (duas) integrantes titulares e 01 (uma) integrante suplente.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor;

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Anna Raquel de Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

13



Art. 24º. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**;
- II. Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III. Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrirem, sugerindo providências úteis à regularização da Organização;
- IV. Opinar sobre:
 - a) As demonstrações contábeis da Organização e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) O balancete semestral;
 - c) A aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Organização;
 - d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
 - e) O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Organização, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Art. 25º. As membras do Conselho Fiscal eleitas pelas associadas e tomarão posse em Assembleia Geral, nos termos do Art. 13, parágrafo único, alínea III, deste Estatuto.

Capítulo VII DA REMUNERAÇÃO

Art. 26º. Em regra, os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal não serão remunerados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em projetos/ programas e/ ações específicas (os), desde que, em consonância com a legislação correspondente do ente responsável pela transferência de recursos financeiros à instituição, haverá, excepcionalmente, a possibilidade de se instituir remuneração para as dirigentes, assessores, coordenadores e executores que atuem efetivamente na gestão executiva, de acordo com o **CAPÍTULO VI** deste Estatuto, e para aqueles que a ela

Anna Raquel S. e Pereira 14
Advogada
OAB-GO 25.589



prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Capítulo VIII DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO APLICÁVEIS ÀS ASSOCIADAS

Art. 27º. As associadas que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita;

- a) As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas às associadas pelo Conselho Diretor, em reunião convocada especialmente para esse fim, com decisão da maioria absoluta.
- b) Quando a infratora for uma membra do Conselho Diretor e/ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

II. Suspensão;

§ 1º – É passível de pena de suspensão a associada que:

- a) Reincidir em infração já punida com advertência escrita;
- b) Fizer declarações falsas ou de má-fé na proposta de admissão de associados ou de seus dependentes;
- c) Praticar ato condenável ou ter comportamento agressivo contra pessoa ou danificar o patrimônio e/ ou a imagem do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**.

§ 2º - A pena de suspensão priva o associado de seus direitos, mantendo-se, porém, as suas obrigações

III. Exclusão.

§ 1º - Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão:

- a) Provocar ou causar prejuízo moral, imaterial ou material ao **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** ou contra dirigente em função do cargo;
- b) For condenada por sentença transitada em julgado pela prática de crimes hediondos ou infamantes;
- c) Macular a imagem da Entidade.

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

15



§ 2º - Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação de penalidade de exclusão.

§ 3º - A decisão da Assembleia Geral que deliberar, em grau de recurso, sobre a demissão ou exclusão de associado será tomada por maioria absoluta de votos.

§ 4º - Da decisão que decretar a exclusão do associado caberá pedido de reconsideração, cujas razões serão analisadas e votadas pela Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim.

§ 5º - O recurso voluntário, sem efeito suspensivo, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência do ato.

Art. 28º. O amplo direito de defesa, assegurado a todas as associadas, poderá ser exercido pessoalmente, ou através de procurador, devidamente habilitado.

Art. 29º. Sempre que for conveniente à apuração dos fatos, a Direção Executiva poderá suspender, imediata e preventivamente, a acusada, devendo tal apuração ficar encerrada dentro do prazo de trinta dias. Findo esse prazo, sem que se tenha o resultado da apuração a acusada não mais continuará suspenso.

Art. 30º. O desligamento de qualquer associado ocorrerá:

- I. Por motivo de falecimento, de interdição, de doença ou por ausência, forma da lei civil;
- II. Voluntariamente, a requerimento escrito dirigido ao Conselho Diretor;
- III. Compulsoriamente, em observância aos termos previstos no presente Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - É direito da associada, solicitar, a qualquer época, o seu desligamento do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, bastando para isso protocolar pedido junto à Secretaria da Associação, que será deferido pelo Conselho Diretor, se não houver pendências financeiras ou obrigações estatutárias a serem cumpridas.

Capítulo IX DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Anna Raquel de Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

16



Art. 31º. O patrimônio e a receita do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** será constituído por:

I. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, bem como as dotações de fundos públicos, recebidas a qualquer título, de órgãos governamentais ou organismos oficiais de qualquer origem;

II. Outras receitas operacionais, geradas com venda de serviços, de produtos ou com a cessão de direitos vinculados à sua imagem pública;

III. Pelos rendimentos de aplicações financeiras, aluguel de bens ou mutações patrimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 32º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** não distribuirá entre suas associadas, conselheiras, coordenadoras, funcionárias ou doadoras(es), eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 33º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração de receita operacional, mediante a venda de serviços ou produtos, somente resultará de atividades por certo vinculadas com os objetivos sociais e com as linhas de atuação do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, destinando-se a cobrir despesas e custos, viabilizando sua autossustentação, a fim de permitir a prática da gratuidade ou de remuneração simbólica pelos segmentos do seu público que tenham baixo poder aquisitivo.

Art. 34º. No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, nos termos dos artigos 13, 16 e 18, proceder-se-á o levantamento

Anna Raquel S. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

17



de seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes, preferencialmente organizações feministas ou do movimento de mulheres.

Art. 35º. Na hipótese do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** ser extinto, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou eventual qualificação de utilidade pública, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, conforme destinação especificada neste Estatuto.

Capítulo X DO REGIME FINANCEIRO

Art. 36º. O exercício financeiro do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** tem duração de 12 (doze) meses e coincide com o ano civil, conforme disposto no art. 34 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37º. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral para análise e aprovação.

Art. 38º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** observará as normas de prestação de contas que determinarão, no mínimo:

- I.** A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II.** Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III.** A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV.** A prestação de contas de todos os recursos e bens de ordem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal.

*Anna Raquel G. e Pereira*¹⁸
Advogada
OAB-GO 25.589



Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 40º. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 41º. A aquisição de qualquer bem ou produto e a contratação de quaisquer serviços prestados pelas dirigentes, estatutárias ou executivas do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, a partir do piso financeiro determinado anualmente pela reunião da Assembleia Geral Ordinária, serão precedidas de pesquisas de preço documentada, com participação de, no mínimo, 03 (três) concorrentes, em condições de igualdade do objeto e da capacidade demonstrada pelos competidores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos processos de seleção de fornecedor ou prestador de serviços, a qualquer título, ficam em princípio excluídas as associadas efetivas e beneméritas e as dirigentes do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, assim como seus parentes e empresas a menos que se comprove, com evidência fundamentada e base documental, que a sua participação no processo é útil para o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** e que a sua eventual seleção trará vantagem notória para a Entidade.

Art. 42º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** realizará a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 43º. Não responderão as membras, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** em virtude de ato regular

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

19



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>

com o identificador 32003200330032003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 39

de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo ou culpa.

Art. 44º. Dos membros signatários do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** será recolhido para fins de contribuição 2% (dois por cento) do salário-mínimo vigente que será coletado até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 45º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, na consecução das suas finalidades:

I. Não discriminará qualquer indivíduo por questões religiosas, raciais, político-partidárias, classe social, nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor ou quaisquer outras;

II. Não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores ou empregados eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcelas do seu patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associada ou membro do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**;

III. Aplicará integralmente, direta e indiretamente, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional;

Art. 46º. A extinção do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto no art. 13, inciso VII, e 16 inciso III, deste estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decidida a extinção do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra Entidade de fins congêneres.

Art. 47º. Esta Quarta Alteração do Estatuto Social do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, entra em vigor na forma e data da sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser levado ao conhecimento do público e de todas as associadas, dirigentes e

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

20





Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200330032003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA

Capítulo I NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º. Sob a denominação de **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, ou pela forma abreviada **MALUNGA**, fica instituída esta Organização Civil de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, não partidária, que se regerá por este estatuto e pelas normas legais pertinentes.

Capítulo II DA SEDE, DO INÍCIO E DA DURAÇÃO

Art. 2º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** tem sua sede provisória e foro na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua C161, Quadra 391, Lote 15, Jardim América, CEP: 74.255-120, Goiânia-GO, podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art. 3º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** foi criado em 13 de março de 1.999 e registrado no 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, sob número de protocolo 185742, em 31 de agosto de 1.999. O prazo de duração da Organização Social referida é indeterminado.

Capítulo III MISSÃO E PRINCÍPIOS

Art. 4º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** tem como missão: Instrumentalizar mulheres negras para o desenvolvimento de ações, para o combate ao racismo, às discriminações, às intolerâncias, ao sexismo e LGBTQIA+FOBIA e para a melhoria das condições de vida da população negra. Objetivando a inserção de mulheres negras como agentes de transformação contribuindo para a formação de uma sociedade fundada em valores de justiça social, equidade e solidariedade, onde a presença e a contribuição de mulheres negras seja acolhida como o bem da humanidade.

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

1



PARÁGRAFO ÚNICO – A missão acima delineada, obedecerá aos seguintes princípios:

- I. Direitos, deveres e oportunidades iguais para mulheres negras;
- II. Democracia do saber;
- III. Combate à pobreza e toda forma de discriminação e exclusão social;
- IV. Respeito às diferenças de classe, raça, etnia, sexo, geração (idade), orientação sexual, convicções religiosas e políticas e às pessoas com deficiência;
- V. Manutenção do programa de capacitação e informação através de cursos, seminários, oficinas e publicações com recorte racial;
- VI. Ética, transparência, impessoalidade, moralidade no que se refere à própria gestão;
- VII. Combate a toda forma de opressão e violência;
- VIII. Gerar condições para erradicar a tríplice discriminação de raça, gênero e classe;
- IX. Monitoramento das políticas públicas para a melhoria da qualidade de vida das mulheres negras.

Capítulo IV DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** é uma organização que atua em eixos interligados: a saúde, o autocuidado e cuidado coletivo ancestral, a valorização dos saberes tradicionais, a educação, a cultura, a tecnologia, a integração social das mulheres negras, com ênfase nas relações de gênero, raça e interseccionalidades, a produção e divulgação de conhecimentos que dizem respeito à saúde da população negra e aos direitos sexuais e reprodutivos.

§ 1º – Para a consecução de seus objetivos sociais, o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I. Promover a formação de educadores a fim de capacitá-los teoricamente e no uso de metodologias participativas para o trabalho com mulheres negras adolescentes e jovens nas áreas de saúde, educação e cultura;

Anna Raquel de Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

2



II. Criar e utilizar metodologia participativa nas atividades desenvolvidas pelo **MALUNGA**, visando a democratização do saber e propiciando empoderamento aos sujeitos;

III. Realizar assessorias a instituições da sociedade civil, governamentais e privadas, a fim de abordar questões de cultura, gênero, raça, saúde e sexualidade;

IV. Produzir e divulgar conhecimentos sobre a questão racial, tornando acessíveis à comunidade materiais educativos e de pesquisa, estudos, seminários, cursos e outros eventos;

V. Atuar de maneira contínua e sistemática na articulação com organizações e redes locais, nacionais e internacionais, visando fortalecer o intercâmbio entre as ações para a promoção de políticas públicas não-sexistas, não-racistas e não-homofóbicas;

VI. Promover a educação e a saúde incluindo prevenção, conscientização da população em geral com recorte racial de IST's/HIV/AIDS e o consumo de drogas;

VII. Promover o intercâmbio com Entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas raciais; desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações de conhecimentos técnicos e científicos;

VIII. Promover o voluntariado, a criação de estágios e oferecer capacitação profissional para o ingresso no mercado de trabalho;

IX. Intervir nas políticas públicas, buscando a melhoria da qualidade de vida da população negra através de pesquisas, avaliações, propostas e capacitação de recursos humanos;

X. Promover a equidade e a justiça social, garantindo os direitos de mulheres negras, trans, crianças e pessoas com deficiência, e eliminando todas as formas de discriminação e exploração, como o trabalho escravo e infantil;

XI. Promover o desenvolvimento econômico e social, o combate à fome, insegurança alimentar e à pobreza;

XII. Produzir e divulgar conhecimentos que dizem respeito à saúde da população negra e aos direitos sexuais e reprodutivos;

XIII. Prestar serviços educacionais, direta e indiretamente, voltados ao desenvolvimento educacional do ensino infantil, ensino fundamental, ensino médio, técnico, superior, profissionalizante, educação especial e educação à distância;

XIV. Promover educação, por intermédio da criação, manutenção e gestão de estabelecimentos de ensino, em todos os graus e níveis;

XV. Criar, manter, reformular ou extinguir cursos nos seus diferentes níveis, modalidades e graus, em consonância com a legislação vigente, ministrando o ensino com base

Anna Raquel S. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

3



nos princípios de solidariedade, buscando a integração social e a constante construção da cidadania, de tal forma que os beneficiários educandos possam estabelecer uma relação ética com a sociedade, com o meio ambiente e com a história;

XVI. Desenvolver atividades, programas e projetos, relacionados ao ensino, pesquisa e extensão, em todos os campos do conhecimento, principalmente Saúde, Ciências, Tecnologia, Letras, Artes, Esportes, Cultura e Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Institucional, tanto de natureza educacional como gerencial e operacional;

XVII. Apoiar o setor universitário brasileiro, preferencialmente as Universidades Federais, promovendo ações que visem ao desenvolvimento de atividades relacionadas à educação, pesquisa, ensino e extensão e ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis da administração universitária;

XVIII. Realizar estudos e pesquisas visando à atualização de dados para subsidiar os programas e projetos a serem executados na área da educação, da saúde, da cultura, do esporte, do lazer, e do meio ambiente, de integração social do menor infrator, unidades prisionais, em especial de mulheres e meninas negras;

XIX. Formar e aperfeiçoar profissionais, especialistas, técnicos, professores e pesquisadores;

XX. Elaborar e executar programas/projetos que objetivem a ressignificação dos conflitos nas escolas, nos centros de recuperação social, nas unidades prisionais e comunidades desenvolvendo ações, por meio de atuação em rede;

XXI. Articular, promover e executar intercâmbio nacional e internacional do trabalho e pesquisa com instituições de ensino e Entidades não governamentais que possam contribuir qualitativamente para a melhoria dos serviços prestados;

XXII. Realizar campanhas educativas de conscientização relativas à educação, à saúde, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao meio ambiente, a inclusão social de crianças e adolescentes e apenados (as), principalmente voltado para mulheres negras;

XXIII. Promover e disseminar o Ensino a Distância (EAD), como instrumento hábil no processo de ensino-aprendizagem;

XXIV. Estimular, apoiar, incentivar, coordenar e executar atividades de natureza assistencial, beneficente, filantrópica, social, cultural, esportiva e educacional;

XXV. Exercer atividades remuneradas nos campos da educação, da saúde, cultura, esporte, do lazer, meio ambiente, da integração social do (a) adolescente infrator (a) das

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO-25.589

4



unidades prisionais, com o propósito de haver aporte de recursos financeiros às atividades assistenciais não remuneradas quando desenvolvidas sem parceria com os poderes públicos;

XXVI. Executar programas e projetos no campo da educação, da saúde, cultura, do esporte, do lazer, e do meio ambiente, da integração social do (a) adolescente infrator (a) e das unidades prisionais conjugando esforços junto à sociedade civil e aos poderes públicos, visando minimizar os principais problemas que afetam a sociedade;

XXVII. Desenvolver atividades voltadas à assistência, a inclusão social, e qualificação profissional de crianças, jovens e adultos, especialmente da população negra;

XXVIII. Promover serviços voluntários;

XXIX. Auxiliar na criação de um programa que ampare os menos favorecidos na busca de seus direitos via judiciário;

XXX. Prestar serviços multiprofissionais de assistência, jurídica, psicológica e social;

XXXI. Executar ações de integração comunitária, desenvolvendo atividades étnico-raciais de conhecimento e valorização dos saberes tradicionais que valorizem a colaboração, a solidariedade, o respeito, a cidadania e a diversidade dos povos e seus cultos;

XXXII. Combate às intolerâncias e ao racismo religioso, fortalecendo os princípios e direitos constitucionais de liberdade de religião e crença;

XXXIII. Desenvolver estratégias e projetos capazes de motivar a opinião pública no sentido da indispensável participação de toda a comunidade, no processo de desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultas (os) e idosas (os) como sujeitos em formação;

XXXIV. Promover e executar, em parceria com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como Entidades sociais privadas, ações educacionais voltadas a programas de aprendizagem com qualidade e eficiência, seja presencial ou por meio do ensino a distância (EAD), que garanta ao adolescente e mulheres, prioritariamente negras, a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho;

XXXV. Auxiliar a integração das atividades das Entidades do terceiro setor;

XXXVI. Facilitar o desenvolvimento das atividades para implementar a economia dos municípios, com propostas e alternativas de projetos e programas;

XXXVII. Desenvolver e/ou promover estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, o treinamento, a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais e do público em geral;

XXXVIII. Desenvolver atividades com as associações de bairro e de classe para geração de emprego e renda promovendo a inclusão e emancipação social;

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

5



XXXIX. Assessorar a organização de debates, seminários, congressos, feiras, exposições e eventos;

XL. Elaborar programas e projetos de parceria empresarial para gerar emprego e renda e novos investimentos;

XLI. Promover o desenvolvimento do turismo local e regional;

XLII. Assessorar a integração do setor governamental com a iniciativa privada;

XLIII. Assessorar na constituição de parcerias com o setor governamental em projetos e programas sociais, geração de emprego e renda;

XLIV. Elaborar programas e projetos relativos ao meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável rural e urbano.

§ 2º - No desenvolvimento de seus objetivos e atividades, o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - Para realizar esses objetivos o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** poderá:

- a) Realizar o desenvolvimento e execução direta e indireta de projetos, programas, planos de ações correlatos ao ensino, buscando aprofundar e difundir a construção de uma sociedade em que o saber, a convivência, a cooperação e os ideais de liberdade e vida plena, sejam direitos e deveres de todos;
- b) Firmar parcerias com organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais visando à realização de seus objetivos;
- c) Firmar termos de parcerias de cooperação mútua, Contrato de Gestão, acordos com organizações públicas e privadas, visando à realização de seus objetivos na atuação educacional, social, saúde, cultural, ambiental, esportiva e lazer;
- d) Associar-se com Organizações da Sociedade Civil, Instituições de Ensino Públicas, Comunitárias e/ou Privadas que lhe permita o melhor cumprimento de seus objetivos;
- e) Associar-se a instituições internacionais de caráter público e/ou privado que lhe permita o melhor cumprimento de seus objetivos;
- f) Instituir, promover, divulgar e dar suporte a programas, pesquisas e estudos em todos os ramos do saber;

Anna Raquel S. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

6



- g) Captar verbas públicas e privadas, nacionais e internacionais para a consecução de seus objetivos;
- h) Incentivar a participação popular, mediante articulação de movimentos comunitários, como grupos de ajuda, mutirões, parcerias, associações entre outros;
- i) Organizar e promover eventos sociais e beneficentes;
- j) Fornecer e locar mão-de-obra, prestação de serviços compartilhados de assistência técnica especializada ou não, seja em caráter temporário, gestão de espaços de atendimento ao público, nas atividades técnicas, administrativas e operacionais, centros de atendimentos de telefônicos e eletrônicos e serviços de recepção e gerenciamento de pessoas;
- k) Criar e comercializar artigos promocionais da instituição, souvenirs, artesanatos, vestuários, bolsas, acessórios, dentre outros;
- l) Prestar serviços de assessoria e consultoria nas áreas educacional, cultural, jurídica, contábil, administrativa, social, psicológica, de esporte e lazer, meio ambiente, saúde e assistência social;
- m) Administrar e alugar espaços físicos, salas, quadras poliesportivas, auditórios, mezaninos, entre outros;
- n) Gerir espaços educativos, esportivos, culturais, de preservação ambiental, de lazer, de saúde, de integração social do menor infrator e de unidades prisionais;
- o) Executar ações de qualquer natureza que lhe permitam o melhor cumprimento de seus objetivos.

Art. 6º. É vedado ao **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, ou em quaisquer outros meios ou formas.

Capítulo V DAS ASSOCIADAS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** é constituído por um número ilimitado de associadas, as quais serão das seguintes categorias: associadas fundadoras, associadas efetivas e associadas beneméritas, sendo:

Anna Raquel S. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

7



- I. Associadas fundadoras: as pessoas que assinaram os atos constitutivos da Entidade;
- II. Associadas efetivas: as pessoas que forem admitidas pela Assembleia Geral, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;
- III. Associadas beneméritas: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a Entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Art. 8º. As associadas, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, nem pelos atos praticados pelas Conselheiras ou por qualquer Coordenadora.

Art. 9º. São direitos das associadas:

- I. Participar de todas as atividades associativas;
- II. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designadas para essas funções;
- III. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**;
- IV. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios e prestação de contas e resultados de auditoria independente, dentro das dependências do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 10º. São deveres das associadas:

- I. Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, difundir seus objetivos e ações.

Capítulo VI DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS


Anna Raquel S. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

8



Art. 11º. São órgãos administrativos do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**: a Assembleia Geral, o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 12º. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da Entidade, será constituída por todas as associadas em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário e ordinariamente 01 (uma) vez por ano para deliberar sobre os seguintes temas:

I. Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício:

- a) As denominações contábeis e a prestação de contas do Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Entidade;
- b) Orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor.

Art. 13º. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

- I.** Eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II.** Destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III.** Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor;
- IV.** Sugerir ao Conselho Diretor as providências que julgar necessárias ao interesse da Entidade;
- V.** Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Entidade;
- VI.** Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Entidade;
- VII.** Decidir sobre reforma do presente Estatuto;
- VIII.** Deliberar sobre a extinção da Entidade;
- IX.** Decidir os casos omissos neste Estatuto.

Anna Raquel C. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

9



PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Conselho Diretor *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 14º. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela Coordenadora Geral da Organização;
- II. Por 1/5 (um quinto) das associadas;
- III. Pelo Conselho Diretor;
- IV. Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 1º – O quórum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) das associadas.

§ 2º – O quórum para deliberação geral em Assembleia Geral será de maioria simples dentre as associadas presentes.

§ 3º - O quórum para deliberação acerca da destituição das administradoras será o de maioria absoluta dentre as associadas.

Art. 16º. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- I. Alteração do Estatuto;
- II. Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- III. Extinção da Entidade.

Art. 17º. O Conselho Diretor é composto por 01 (uma) Coordenadora Geral, 01 (uma) Coordenadora Administrativa, 01 (uma) Coordenadora Financeira e 01 (uma) Coordenadora de Projetos.

Anna Raquel de Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

10



§ 1º – Os mandatos terão duração de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

§ 2º – Ocorrendo vaga entre as integrantes do Conselho Diretor, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger a nova integrante.

Art. 18º. Cabe ao Conselho Diretor do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**:

I. Coordenar e dirigir o programa anual de atividades do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**;

II. Celebrar convênios e realizar a filiação do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** à Instituições ou Organizações Congêneres;

III. Representar a Entidade em eventos, campanhas, reuniões e demais atividades do interesse da Organização;

IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de resultado de projetos, bem como pareceres de Auditorias Independentes e Conselho Fiscal, sobre os balancetes e balanço anual do exercício findo;

V. Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários da área administrativa e técnicos do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**;

VI. Elaborar o Orçamento de receitas, despesas e Plano de Trabalho para o exercício seguinte;

VII. Elaborar os Regimentos Internos e Organogramas Funcionais e propor às associadas em pleno exercício de sua função alteração do presente Estatuto, submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;

VIII. Propor a fusão, incorporação e/ou extinção do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX. Adquirir e/ou alienar ou penhorar os bens imóveis da Organização, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

X. Convocar o Conselho Fiscal sempre que julgar necessário.

§ 1º – É vedado a qualquer sócia (o) praticar atos de liberalidade às custas do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**.

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

11



IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1738022 - 07/03/2025

§ 2º – Ao Conselho Diretor será outorgado, através de ata especial, sem reservas, poderes de coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, de administração e representação para a prática dos atos de rotinas bancárias, comerciais, fiscais e trabalhistas, bem como a celebração de convênios e contratos.

§ 3º – O Conselho Diretor exercerá coordenação colegiada, não podendo alguma de suas membras tomar decisões de direção e representação de forma distinta à deliberada.

Art. 19º. São atribuições da Coordenadora Geral:

I. Dirigir o Conselho Diretor nas atribuições acima citadas outorgadas através de Ata Especial e, ainda, abrir e movimentar contas bancárias desde que assinado conjuntamente com a Coordenadora Financeira;

II. Representar o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 20º. São atribuições da Coordenadora Administrativa:

I. Coordenar a área administrativa do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** de acordo com as deliberações da Assembleia Geral;

II. Substituir a Coordenadora Geral em suas faltas e impedimentos.

Art. 21º. São atribuições da Coordenadora Financeira:

I. Coordenar a área financeira do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** de acordo com as deliberações da Assembleia Geral;

II. Efetuar o pagamento das obrigações pecuniárias;

III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V. Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

Anna Raquel de Pereira
ADVOGADA
OAB-GO 25.589

12



VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser apresentada ao Conselho Diretor, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;

X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI. Assinar, em conjunto com a Coordenadora Geral, todos os cheques emitidos pela Organização.

Art. 22º. São atribuições da Coordenadora de Projetos:

I. Viabilizar a execução dos projetos do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**.

Art. 23º. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 02 (duas) integrantes titulares e 01 (uma) integrante suplente.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor;

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;

§ 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

§ 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Anna Raquel de Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

13



Art. 24º. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**;
- II. Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III. Comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrirem, sugerindo providências úteis à regularização da Organização;
- IV. Opinar sobre:
 - a) As demonstrações contábeis da Organização e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) O balancete semestral;
 - c) A aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Organização;
 - d) O relatório anual circunstanciado pertinente às atividades do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
 - e) O orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Organização, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

Art. 25º. As membras do Conselho Fiscal eleitas pelas associadas e tomarão posse em Assembleia Geral, nos termos do Art. 13, parágrafo único, alínea III, deste Estatuto.

Capítulo VII DA REMUNERAÇÃO

Art. 26º. Em regra, os cargos do Conselho Diretor e Conselho Fiscal não serão remunerados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em projetos/ programas e/ ações específicas (os), desde que, em consonância com a legislação correspondente do ente responsável pela transferência de recursos financeiros à instituição, haverá, excepcionalmente, a possibilidade de se instituir remuneração para as dirigentes, assessores, coordenadores e executores que atuem efetivamente na gestão executiva, de acordo com o **CAPÍTULO VI** deste Estatuto, e para aqueles que a ela

Anna Raquel S. e Pereira 14
Advogada
OAB-GO 25.589



IMPRTDFJ - Protocolo nr. 1738022 - 07/05/2025

prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

Capítulo VIII DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO APLICÁVEIS ÀS ASSOCIADAS

Art. 27º. As associadas que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita;

- a) As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas às associadas pelo Conselho Diretor, em reunião convocada especialmente para esse fim, com decisão da maioria absoluta.
- b) Quando a infratora for uma membra do Conselho Diretor e/ou do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

II. Suspensão;

§ 1º – É passível de pena de suspensão a associada que:

- a) Reincidir em infração já punida com advertência escrita;
- b) Fizer declarações falsas ou de má-fé na proposta de admissão de associados ou de seus dependentes;
- c) Praticar ato condenável ou ter comportamento agressivo contra pessoa ou danificar o patrimônio e/ ou a imagem do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**.

§ 2º - A pena de suspensão priva o associado de seus direitos, mantendo-se, porém, as suas obrigações

III. Exclusão.

§ 1º - Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão:

- a) Provocar ou causar prejuízo moral, imaterial ou material ao **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** ou contra dirigente em função do cargo;
- b) For condenada por sentença transitada em julgado pela prática de crimes hediondos ou infamantes;
- c) Macular a imagem da Entidade.

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

15



§ 2º - Compete privativamente à Assembleia Geral a aplicação de penalidade de exclusão.

§ 3º - A decisão da Assembleia Geral que deliberar, em grau de recurso, sobre a demissão ou exclusão de associado será tomada por maioria absoluta de votos.

§ 4º - Da decisão que decretar a exclusão do associado caberá pedido de reconsideração, cujas razões serão analisadas e votadas pela Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim.

§ 5º - O recurso voluntário, sem efeito suspensivo, terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência do ato.

Art. 28º. O amplo direito de defesa, assegurado a todas as associadas, poderá ser exercido pessoalmente, ou através de procurador, devidamente habilitado.

Art. 29º. Sempre que for conveniente à apuração dos fatos, a Direção Executiva poderá suspender, imediata e preventivamente, a acusada, devendo tal apuração ficar encerrada dentro do prazo de trinta dias. Findo esse prazo, sem que se tenha o resultado da apuração a acusada não mais continuará suspenso.

Art. 30º. O desligamento de qualquer associado ocorrerá:

- I. Por motivo de falecimento, de interdição, de doença ou por ausência, forma da lei civil;
- II. Voluntariamente, a requerimento escrito dirigido ao Conselho Diretor;
- III. Compulsoriamente, em observância aos termos previstos no presente Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO - É direito da associada, solicitar, a qualquer época, o seu desligamento do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, bastando para isso protocolar pedido junto à Secretaria da Associação, que será deferido pelo Conselho Diretor, se não houver pendências financeiras ou obrigações estatutárias a serem cumpridas.

Capítulo IX DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Anna Raquel de Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

16



Art. 31º. O patrimônio e a receita do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** será constituído por:

I. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, bem como as dotações de fundos públicos, recebidas a qualquer título, de órgãos governamentais ou organismos oficiais de qualquer origem;

II. Outras receitas operacionais, geradas com venda de serviços, de produtos ou com a cessão de direitos vinculados à sua imagem pública;

III. Pelos rendimentos de aplicações financeiras, aluguel de bens ou mutações patrimoniais.

PARÁGRAFO ÚNICO – O GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

Art. 32º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** não distribuirá entre suas associadas, conselheiras, coordenadoras, funcionárias ou doadoras(es), eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 33º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração de receita operacional, mediante a venda de serviços ou produtos, somente resultará de atividades por certo vinculadas com os objetivos sociais e com as linhas de atuação do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, destinando-se a cobrir despesas e custos, viabilizando sua autossustentação, a fim de permitir a prática da gratuidade ou de remuneração simbólica pelos segmentos do seu público que tenham baixo poder aquisitivo.

Art. 34º. No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, nos termos dos artigos 13, 16 e 18, proceder-se-á o levantamento

Anna Raquel S. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

17



de seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes, preferencialmente organizações feministas ou do movimento de mulheres.

Art. 35º. Na hipótese do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** ser extinto, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou eventual qualificação de utilidade pública, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei, conforme destinação especificada neste Estatuto.

Capítulo X DO REGIME FINANCEIRO

Art. 36º. O exercício financeiro do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** tem duração de 12 (doze) meses e coincide com o ano civil, conforme disposto no art. 34 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 37º. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral para análise e aprovação.

Art. 38º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** observará as normas de prestação de contas que determinarão, no mínimo:

I. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II. Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de ordem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70, da Constituição Federal.

*Anna Raquel G. e Pereira*¹⁸
Advogada
OAB-GO 25.589



Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 40º. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 41º. A aquisição de qualquer bem ou produto e a contratação de quaisquer serviços prestados pelas dirigentes, estatutárias ou executivas do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, a partir do piso financeiro determinado anualmente pela reunião da Assembleia Geral Ordinária, serão precedidas de pesquisas de preço documentada, com participação de, no mínimo, 03 (três) concorrentes, em condições de igualdade do objeto e da capacidade demonstrada pelos competidores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos processos de seleção de fornecedor ou prestador de serviços, a qualquer título, ficam em princípio excluídas as associadas efetivas e beneméritas e as dirigentes do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, assim como seus parentes e empresas a menos que se comprove, com evidência fundamentada e base documental, que a sua participação no processo é útil para o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** e que a sua eventual seleção trará vantagem notória para a Entidade.

Art. 42º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** realizará a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 43º. Não responderão as membras, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** em virtude de ato regular

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

19



de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria Entidade, praticados com dolo ou culpa.

Art. 44º. Dos membros signatários do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** será recolhido para fins de contribuição 2% (dois por cento) do salário-mínimo vigente que será coletado até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 45º. O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, na consecução das suas finalidades:

I. Não discriminará qualquer indivíduo por questões religiosas, raciais, político-partidárias, classe social, nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor ou quaisquer outras;

II. Não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores ou empregados eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcelas do seu patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associada ou membro do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**;

III. Aplicará integralmente, direta e indiretamente, suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional;

Art. 46º. A extinção do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto no art. 13, inciso VII, e 16 inciso III, deste estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Decidida a extinção do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra Entidade de fins congêneres.

Art. 47º. Esta Quarta Alteração do Estatuto Social do **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, entra em vigor na forma e data da sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser levado ao conhecimento do público e de todas as associadas, dirigentes e

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589

20





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.132.160/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/08/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALUNGA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R C161	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QD 391 LT 15
-----------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP 74.255-120	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO grupomalunga@bol.com.br	TELEFONE (62) 2864-896
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **13:49:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46065650/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

VALDICELIA PEDREIRA DO NASCIMENTO

OU

CPF n. 185.030.045-34

Certidão emitida em 11/03/2025, às 13:17:41 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, SEEU e Juris) até 11/03/2025, às 10:09:15;
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 11/03/2025, às 10:09:15.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 46065650

Código de Validação: 30F1 FBE7 4039 6DB7 96CA 51AC D210 717C

Data da Atualização: 11/03/2025, às 10:09:15



11/03/2025



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200330032003500330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 64



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA



**DELEGACIA ESTADUAL DE ATENDIMENTO À VÍTIMA DE CRIMES RACIAIS E DE
INTOLERÂNCIA - DEACRI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito que o **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, CNPJ nº **04.132.160/0001-45**, com Sede na Rua C 161, Qd. 391, Lt. 15, Jardim América, CEP: 74.255-120, nesta cidade de Goiânia/GO, é uma entidade sem fins lucrativos e está em pleno e regular funcionamento desde **1999**, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro também, que neste ano de 2025, visitei, por mais de uma vez, a referida entidade, razão pela qual posso atestar o regular funcionamento.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Goiânia-GO, 11 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAQUIM FILHO ADORNO SANTOS
Data: 11/03/2025 15:07:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joaquim Filho Adorno Santos
Delegado de Polícia de Classe Especial
Titular da DEACRI

Praça do Violeiro - Praça Padre Romão Cícero, Av. Solar - St. Urias Magalhães, Goiânia - GO, 74565-630.

Telefone: 62 3201-2440



Autenticar documento em <https://alegacionala.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003200530032003500530033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

geacri-goiania@policiacivil.go.gov.br

fls. 65



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104758895620**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Ana Carolina Pereira de Souza

Nome da Mãe : Galdina Pereira da Silva

Data de Nascimento : 06/01/1999

CPF : 045.956.711-05

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104758895620**

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 13:01:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 11 de março de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104658850765**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Maria do Carmo Avelina Brito

Nome da Mãe : Sebastiana Avelina Gonçalves

Data de Nascimento : 09/02/1956

CPF : 131.211.701-04

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104658850765**

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 12:58:51

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 11 de março de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104958880903**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Maria Eduarda de Paula Sousa

Nome da Mãe : Andreia de Paula Silva

Data de Nascimento : 20/03/2002

CPF : 030.030.741-13

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104958880903**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 12:51:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal
Documento
Localizar



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200330032003500330033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Documento Digitalmente em 11/03/2025 - 12:51:06
Código: 104958880903, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104658800913**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : Valdicelia Pedreira do Nascimento

Nome da Mãe : Maria Jose Chagas Pedreira

Data de Nascimento : 27/03/1958

CPF : 185.030.045-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104658800913**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 12:48:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104058850732**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Ana Carolina Pereira de Souza

Nome da Mãe : Galdina Pereira da Silva

Data de Nascimento : 06/01/1999

CPF : 045.956.711-05

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104058850732**

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 12:55:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de março de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104658830992**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Maria do Carmo Avelina Brito

Nome da Mãe : Sebastiana Avelina Gonçalves

Data de Nascimento : 09/02/1956

CPF : 131.211.701-04

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104658830992**

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 12:54:24
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de março de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104758845634**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Maria Eduarda de Paula Sousa

Nome da Mãe : Andreia de Paula Silva

Data de Nascimento : 20/03/2002

CPF : 030.030.741-13

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104758845634**

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 12:55:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de março de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **10435885295**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Valdicelia Pedreira do Nascimento

Nome da Mãe : Maria Jose Chagas Pedreira

Data de Nascimento : 27/03/1958

CPF : 185.030.045-34

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **10435885295**

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 12:52:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de março de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104158830941**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Ana Carolina Pereira de Souza

Nome da Mãe : Galdina Pereira da Silva

Data de Nascimento : 06/01/1999

CPF : 045.956.711-05

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104158830941**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 12:51:56
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104458895272**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : Maria do Carmo Avelina Brito

Nome da Mãe : Sebastiana Avelina Gonçalves

Data de Nascimento : 09/02/1956

CPF : 131.211.701-04

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104458895272**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 12:50:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





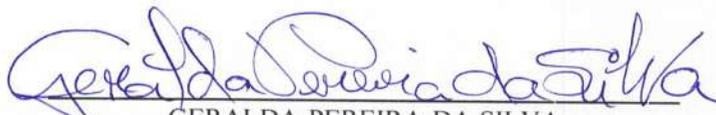
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA**, inscrito no CNPJ nº 04.132.160/0001-45, com sede provisória na Rua VMB 9, Qd. 60, Lt. 24, Jardim Liberdade, Goiânia - GO, convoca sua coordenação executiva e associados(os) para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **07 de dezembro de 2024** (sábado), de forma **presencial e virtual**, por meio da plataforma Zoom. O link de acesso será disponibilizado próximo à data da Assembleia.

A Assembleia ocorrerá às 16h00, em primeira convocação, com a presença de 50% + 1 das(os) sócias(os) efetivas(os), e às 16h15, em segunda e última convocação, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição da Diretoria e Conselho fiscal;
- Alteração do endereço;
- Consolidação do Estatuto Social.

Goiânia, 05 de novembro de 2024


GERALDA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Geral

GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA
CNPJ: 04.132.160/0001-45
Rua C. 161 Qd. 391 Lt. 15, Jardim América, CEP: 74.255-120 - Goiânia GO
Telefone: (62) 98190-7315
E-mail: malunga20anos@gmail.com



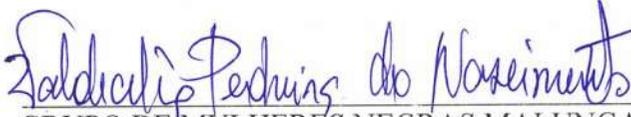
ILMO. SENHOR OFICIAL DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

O **GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada à Rua C161, Quadra 391, Lote 15, Jardim América, CEP: 74.255-120, Goiânia-GO, por sua representante legal, GERALDA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita sob o RG 3281732 e o CPF 160.088.801-10, residente e domiciliada à Rua VMB 9 Quadra 60 Lote 24, Jardim Liberdade, CEP: 74-475640, Goiânia-GO, vem requerer a V. Senhoria, que se digne a proceder a Averbação das novas membras eleitas na Assembleia Geral Ordinária, com data de 07 de dezembro de 2024.

Registro dos atos constitutivos: 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos, sob número de protocolo 185742, em 31 de agosto de 1.999.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, 05 de MARÇO de 2025.


GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA
Assinatura da Representante Legal

Representante Legal
presente na Serventia.

“Em atenção ao Art. 9º da Lei 13.709/2018, informamos que os dados fornecidos através do requerimento, ou coletados durante a realização do registro do documento apresentado, serão tratados em observância aos princípios mencionados no Art. 6º da norma, em especial necessidade e finalidade. Informamos também que o § 4º do Art. 7º, dispensa a exigência do consentimento previsto no caput do artigo, para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei. Cabe esclarecer que uma das características e funções principais do registro é torná-lo público. Ressalvadas situações específicas em Lei, os registros feitos pela Serventia têm caráter público, sendo a garantia de publicidade uma obrigação disposta no Art. 16 da Lei 6.015/73. Esclarecemos que o tratamento de dados pessoais é feito para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.”



“Reunião Assembleia Geral Ordinária”

Data: 07 de Dezembro de 2024 Horário: 15h30

NOME	Qual o seu cargo na ONG? (Se for visitante, especificar)	Autoriza o uso de voz, imagem, nome e demais informações fornecidas neste documento e na assembleia para documentar, divulgar e preservar a história e as ações do Grupo de Mulheres Negras Malunga?	Você concorda com a deliberação da Assembleia?
1 Soraia Cleide F. do S. S. S. S. S.	Fundadora	Autoriza	Sim
2 Maria do Carmo J. Brito	Fundadora	Autoriza	Sim
3 Maria Eduarda de Paula Sousa	Ass. Simpatizante	Autoriza	Sim
4 Ana Carolina Pereira de Souza	Comunicadora Coord. de Projetos	Autoriza	Sim
5 Renata L. de S. U. J. S. S.	Participante	Autoriza	Sim
6 Reimundo M. U. S. S. S.	Conselheiro Fiscal	Autoriza	Sim
7 Helleny F. P. S. S. S.	Conselheiro Fiscal	Autoriza	Sim
8 Soraia Cleide F. do S. S. S.	Fundadora	Autoriza	Sim
9			
10			
11			

GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA
 CNPJ: 04.132.160/0001-45
 Rua C. 161 Qd. 391 Lt. 15, Jardim América, CEP: 74.255-120 - Goiânia GO
 Telefone: (62) 98190-7315
 E-mail: malunga20anos@gmail.com



Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	Nome completo:	Qual o seu cargo na ONG? (Se for visitante, especificar)	De que forma você esteve presente na Assembleia?	Autoriza o uso de voz, imagem, nome e demais informações fornecidas neste documento e na assembleia para documentar, divulgar e preservar a história e as ações do Grupo de Mulheres Negras Malunga?	Você concorda com deliberação da Assembleia?
07/12/2024 16:18:24	anacs928.20@gmail.com	Ana Carolina Pereira de Souza	Comunicação e Coord. de Projetos	Presencial	Sim	Concordo
07/12/2024 16:37:21	andreasocial07@gmail.com	Andreia de Paula Silva	Visitante	On-line	Sim	Concordo
07/12/2024 16:46:30	lucilenenegacalunga@gmail.com	Lucilene dos Santos Rosa	Associada	On-line	Sim	Concordo
07/12/2024 16:53:01	gvannamoraes@gmail.com	Gyovanna Moraes Soares	Comunicação - afastada	On-line	Sim	Concordo
07/12/2024 17:03:19	wilsara.sousa@gmail.com	Wilsara Alves de Souza	Articulação política	On-line	Sim	Concordo
07/12/2024 20:23:31	soniacleidecomunica@gmail.com	Sonia Cleide Ferreira da Silva	Fundadora	Presencial	Sim	Concordo
07/12/2024 20:26:17	geraldasilvapereira12@gmail.com	Geralda Pereira da Silva	Coordenadora Geral	Presencial	Sim	Concordo
07/12/2024 20:30:56	valdiceiaogum@gmail.com	Valdiceia Pedreira do Nascimento	Conselho Fiscal.	Presencial	Sim	Concordo
07/12/2024 21:28:46	qbliria@gmail.com	Liria Queiroz Borges	Formadora	On-line	Sim	Concordo
09/12/2024 20:10:21	percilianakl@gmail.com	Perciliana Pereira	Fundadora	On-line	Sim	Concordo



“Reunião Assembleia Geral Ordinária”

Data: 07 de Dezembro de 2024 Horário: 15h30

NOME	Qual o seu cargo na ONG? (Se for visitante, especificar)	Autoriza o uso de voz, imagem, nome e demais informações fornecidas neste documento e na assembleia para documentar, divulgar e preservar a história e as ações do Grupo de Mulheres Negras Malunga?	Você concorda com a deliberação da Assembleia?
1 Soraia Cleide F. do S. S. S. S. S.	Fundadora	Autoriza	Sim
2 Maria do Carmo J. Brito	Fundadora	Autoriza	Sim
3 Maria Eduarda de Paula Sousa	Ass. Simpatizante	Autoriza	Sim
4 Ana Carolina Pereira de Souza	Comunicadora local de projetos	Autoriza	Sim
5 Renata L. dos S. U. J. S. S.	Participante	Autoriza	Sim
6 Reimundo M. U. L. S. S.	Conselheiro fiscal	Autoriza	Sim
7 Helleny F. P. S. S. S.	Conselho fiscal	Autoriza	Sim
8 Soraia Cleide F. do S. S. S.	Fundadora	Autoriza	Sim
9			
10			
11			

GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA
 CNPJ: 04.132.160/0001-45
 Rua C. 161 Qd. 391 Lt. 15, Jardim América, CEP: 74.255-120 - Goiânia GO
 Telefone: (62) 98190-7315
 E-mail: malunga20anos@gmail.com



Carimbo de data/hora	Endereço de e-mail	Nome completo:	Qual o seu cargo na ONG? (Se for visitante, especificar)	De que forma você esteve presente na Assembleia?	Autoriza o uso de voz, imagem, nome e demais informações fornecidas neste documento e na assembleia para documentar, divulgar e preservar a história e as ações do Grupo de Mulheres Negras Malunga?	Você concorda com deliberação da Assembleia?
07/12/2024 16:18:24	anacs928.20@gmail.com	Ana Carolina Pereira de Souza	Comunicação e Coord. de Projetos	Presencial	Sim	Concordo
07/12/2024 16:37:21	andreasocial07@gmail.com	Andreia de Paula Silva	Visitante	On-line	Sim	Concordo
07/12/2024 16:46:30	lucilenenegacalunga@gmail.com	Lucilene dos Santos Rosa	Associada	On-line	Sim	Concordo
07/12/2024 16:53:01	gvannamoraes@gmail.com	Giovanna Moraes Soares	Comunicação - afastada	On-line	Sim	Concordo
07/12/2024 17:03:19	wilsara.sousa@gmail.com	Wilsara Alves de Souza	Articulação política	On-line	Sim	Concordo
07/12/2024 20:23:31	soniacleidecomunica@gmail.com	Sonia Cleide Ferreira da Silva	Fundadora	Presencial	Sim	Concordo
07/12/2024 20:26:17	geraldasilvapereira12@gmail.com	Geralda Pereira da silva	Coordenadora Geral	Presencial	Sim	Concordo
07/12/2024 20:30:56	valdiceiaogum@gmail.com	Valdiceia Pedreira do Nascimento	Conselho Fiscal.	Presencial	Sim	Concordo
07/12/2024 21:28:46	qbliria@gmail.com	Liria Queiroz Borges	Formadora	On-line	Sim	Concordo
09/12/2024 20:10:21	percilianakl@gmail.com	Perciliana Pereira	Fundadora	On-line	Sim	Concordo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
 Estado de Goiás
 Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
VALDICELIA PEDREIRA DO NASCIMENTO
 Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
185.030.045-34
 Data de Nascimento / Date of Birth
27/03/1958
 Naturalidade / Place of Birth
SALVADOR / BA

Sexo / Sex
F
 Nacionalidade / Nationality
BRA
 Validade / Expiry
INDETERMINADA

Valdicelia Pedreira do Nascimento
 Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation
MARIA JOSE CHAGAS PEDREIRA
MANOEL HERMENEGILDO DO NASCIMENTO



Órgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS - SIH

Local / Place of Issue
GOIÂNIA
 Emissão / Issue
09/09/2024

Webert Leonardo Lopes da Silva Santos
 Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Webert Leonardo Lopes da Silva Santos
 Superintendente de Identificação Humana

A110007807184
 P0002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE
LENº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA HÍBRIDA DO GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA REALIZADA NO DIA SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO

No dia sete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas e quinze minutos, em segunda convocação, foi realizada, de forma híbrida, presencialmente na Rua VMB 9, Qd. 60, Lt. 24, Jardim Liberdade, Goiânia - GO, e virtualmente pela plataforma Zoom, Assembleia Geral Ordinária do Grupo de Mulheres Negras Malunga para *Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, Alteração do Endereço e Consolidação do Estatuto Social*. A primeira convocação ocorreu às dezesseis horas, com a presença das seguintes integrantes: Sonia Cleide Ferreira da Silva, Valdicelia Pedreira do Nascimento, Maria Eduarda de Paula Sousa, Wilsara Alves de Souza, Raimunda Montelo, Lindalva dos S. M. Adorno, Geralda Pereira da Silva, Ana Carolina Pereira de Souza e Maria do Carmo Avelino Brito. A segunda convocação se deu às dezesseis horas e quinze minutos com a presença das seguintes integrantes: Wilsara Alves de Souza, Geralda Pereira da Silva, Lucilene dos Santos Rosa, Andreia de Paula Silva, Sonia Cleide Ferreira da Silva, Valdicelia Pedreira do Nascimento, Ana Carolina Pereira de Souza, Gyovanna Moraes Soares, Perciliana Pereira, Liria Queiroz Borges, Raimunda Montelo Gomes, Maria Eduarda de Paula Sousa, Maria do Carmo Avelino Brito, Lindalva dos S. M. Adorno. Foi designada para presidir esta Assembleia Sonia Cleide Ferreira da Silva que nomeou Ana Carolina Pereira de Souza como secretária desta Assembleia. A presidente da mesa Sonia Cleide saudou as participantes, declarou abertos os trabalhos e fez a leitura do edital de convocação, cujas pautas são: Eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, Alteração do Endereço e Consolidação do Estatuto Social. A presidente da mesa Sonia Cleide leu o Portfólio Malunga. A partir dessa leitura, foram lembradas a história e a missão do Grupo Malunga, que inclui a promoção de ações para combater o racismo, sexismo e homofobia, bem como o fortalecimento das condições de vida da população negra. Foram compartilhados avanços e desafios em projetos em andamento e as ações de formação e articulação política, com destaque para o fortalecimento da Rede de Mulheres Negras do Centro-Oeste. Também foram

GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA

CNPJ: 04.132.160/0001-45

Rua C. 161 Qd. 391 Lt. 15, Jardim América, CEP: 74.255-120 - Goiânia GO

Telefone: (62) 98190-7315

E-mail: malunga20anos@gmail.com

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589



apresentados os desafios, as ações e articulações em prol da Marcha das Mulheres Negras de 2025, pensando também nas ações pós Marcha. A associada Raimunda Montelo destacou a importância de trabalhar a subjetividade e a autoestima das pessoas negras, mencionando sua proposta de um projeto educativo para criação de bonecas negras (as malunguinhas). Raimunda compartilhou que sua primeira experiência política foi ainda na infância, aos nove anos, quando defendeu uma colega de sala que era alvo de discriminação racial. Em sua trajetória profissional, Raimunda relatou o impacto de atender crianças que sofriam com a violência do racismo, o que a motivou a pesquisar e atuar em projetos que promovam a autoaceitação e a valorização da identidade negra. Segundo Raimunda, o projeto "Malunguinhas" busca não apenas resgatar a autoestima desde a infância, mas também criar oportunidades de geração de renda por meio da produção artesanal dessas bonecas. Em seguida, Raimunda Montelo realizou a leitura do 18º e 19º Artigos do Estatuto Social da organização. Após a leitura, foi sugerido adequações nas atribuições do Conselho Diretor para tornar mais eficiente a administração da organização. Apresentada a proposta de alteração do Artigo 19º, inciso I, foi colocado em votação, e foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: "Art. 19º. São atribuições da Coordenadora Geral: I – Dirigir o Conselho Diretor nas atribuições acima citadas outorgadas através de Ata especial e, ainda, abrir e movimentar contas bancárias desde que assinado conjuntamente com a Coordenadora Financeira." Foi deliberado e aprovado por unanimidade que o endereço provisório da sede da organização, disposto no artigo 2º do Estatuto, será alterado. O atual endereço está localizado na Rua VMB 9, QD 60, LT 24, Jardim Liberdade, Goiânia-GO, CEP: 74.475-640. Passa a ser à Rua C161 Quadra 391 Lote 15, Jardim América, CEP: 74.255-120, Goiânia GO. Após deliberação, foi realizada nova eleição para o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal. Foram eleitas por unanimidade as seguintes membras: Conselho Diretor: Coordenadora Geral - Valdicelia Pedreira do Nascimento; Coordenadora Financeira - Maria Eduarda de Paula Sousa; Coordenadora de Projetos - Ana Carolina Pereira de Souza; Coordenadora Administrativa - Maria Do Carmo Avelina Brito. Conselho Fiscal: Raimunda Montelo Gomes, Geralda Pereira da Silva e Andreia de Paula Silva. Foram apresentadas e aprovadas as candidaturas de novas sócias

GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA

CNPJ: 04.132.160/0001-45

Rua C. 161 Qd. 391 Lt. 15, Jardim América, CEP: 74.255-120 - Goiânia GO

Telefone: (62) 98190-7315

E-mail: malunga20anos@gmail.com

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589



com base nos critérios estabelecidos no estatuto - Lindalva dos S. M. Adorno, Andreia de Paula Silva e Liria Queiroz Borges. Conforme nossa Assembleia Geral Ordinária, realizada com sucesso, proclamados seus resultados e deliberações, a presidente Sonia Cleide agradeceu a presença de todas e reforçou a importância de nós mulheres negras estarmos juntas para superar os novos desafios e deu por encerrada esta Assembleia Geral Ordinária às 18h50min, da qual eu, Ana Carolina Pereira de Souza, secretária, lavrei a presente ata.

Secretária: Ana Carolina Pereira de Souza

Ana Carolina P. de Souza

Presidente da Mesa: Sonia Cleide Ferreira da Silva

Sonia Cleide Ferreira da Silva

Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589



GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA
CNPJ: 04.132.160/0001-45
Rua C. 161 Qd. 391 Lt. 15, Jardim América, CEP: 74.255-120 - Goiânia GO
Telefone: (62) 98190-7315
E-mail: malunga20anos@gmail.com





CONSELHO FISCAL
MANDATO: 07/12/2024 A 07/12/2027

1. Conselheira Titular

Nome: RAIMUNDA MONTELO GOMES

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 26/02/1953

RG: 515228 (SSP-GO)

CPF: 082.650.201-63

Profissão: Professora/Psicóloga

Endereço: Rua Tiradentes, 1037, Bairro Santa Inez, Itumbiara-GO

Telefone: (64) 3431-3577 / (62) 98193-0500

Email: raymontelo@gmail.com

Data de Início do Mandato: 07/12/2024

Data de Fim do Mandato: 07/12/2027

Raimunda Montelo Gomes

2. Conselheira Titular

Nome: GERALDA PEREIRA DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 13/04/1952

RG: 3281732 (SSP-GO)

CPF: 160.088.801-10

Profissão: Técnica de Enfermagem

Endereço: Rua VMB 9 Qd. 60 Lt. 24, Jardim Liberdade, Goiânia-GO

Telefone: (62) 99966-1913

E-mail: geralda_silvapereira@hotmail.com

Data de Início do Mandato: 07/12/2024

Data de Fim do Mandato: 07/12/2027


Anna Raquel G. e Pereira
Advogada
OAB-GO 25.589





3. Conselheira (o) Suplente

Nome: ANDREIA DE PAULA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casada

Data de Nascimento: 24/09/1977

RG: 3570343 (PC-GO)

CPF: 862.993.281-34

Profissão: Assistente Social

Endereço: Rua 08 Qd. H Lt. 05, casa 21, Condomínio Bello Trindade II, Chácara Parque Cristo Redentor, Trindade-GO

Telefone: (62) 99269-1094

E-mail: andreiasocial07@gmail.com

Data de Início do Mandato: 07/12/2024

Data de Fim do Mandato: 07/12/2027

Andreia de Paula Silva

IMPRTD3 - Protocolo nr. 173922 - 07/03/2025





RELAÇÃO DE ASSOCIADOS(AS) DO GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA

CONSELHO DIRETOR

MANDATO: 07/12/2024 A 07/12/2027

Coordenador(a) Geral

VALDICELIA PEDREIRA DO NASCIMENTO

Coordenador(a) Administrativo(a)

MARIA DO CARMO AVELINA BRITO

Coordenador(a) Financeiro(a)

MARIA EDUARDA DE PAULA SOUSA

Coordenador(a) de Projetos

ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA

CONSELHO FISCAL

MANDATO: 07/12/2024 A 07/12/2027

Conselheiro(a) Titular

RAIMUNDA MONTELO GOMES

Conselheira(o) Titular

GERALDA PEREIRA DA SILVA

Conselheira(o) Suplente

ANDREIA DE PAULA SILVA

ASSOCIADOS(AS) FUNDADORES(AS)

1. ERONDINA FERREIRA DA SILVA †
2. GERALDA PEREIRA DA SILVA
3. LEOCÁDIA PEREIRA DA SILVA †
4. MARLENE APARECIDA GONÇALVES
5. MARIA DO CARMO AVELINA BRITO



6. ORAIDA MARIA DE ABREU †
7. PERCILIANA PEREIRA
8. PUREZA LOPES DE MATOS
9. SONIA CLEIDE FERREIRA DA SILVA

ASSOCIADOS(AS) EFETIVOS(AS)

1. GERALDA PEREIRA DA SILVA
2. MARIA DO CARMO AVELINA BRITO
3. SONIA CLEIDE FERREIRA DA SILVA
4. WILSARA ALVES DE SOUZA
5. VALDICELIA PEDREIRA DO NASCIMENTO
6. MARIA EDUARDA DE PAULA SOUSA
7. ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA
8. RAIMUNDA MONTELO GOMES
9. LUCILENE DOS SANTOS ROSA
10. GYOVANNA MORAES SOARES
11. PERCILIANA PEREIRA
12. ELIZABETH FERREIRA DA PAIXÃO
13. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA
14. ANGELA ESTEU CAFÉ
15. ALDEVINA MARIA DOS SANTOS
16. DARLEI ELIZABETH FERREIRA
17. ROSINALDA CORRÊA DA SILVA
18. JUDITE MARQUES SILVA
19. NADJA KAROLINY LUCAS
20. TEREZA MARIA GODINHO
21. SABRINA COSTA
22. GERTRUDES VIEIRA GUIMARÃES
23. CÍNTIA LORRAINE COSTA SILVA





NOVAS

24. LINDALVA DOS S. M. ADORNO

25. ANDREIA DE PAULA SILVA

26. LIRIA QUEIROZ BORGES

IMPRTDPJ - Protocolo nr. 1738022 - 07/03/2025



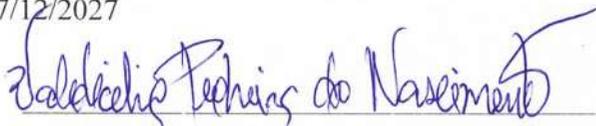


RELAÇÃO DE ASSOCIADAS DO GRUPO DE MULHERES NEGRAS MALUNGA

CONSELHO DIRETOR
MANDATO: 07/12/2024 A 07/12/2027

1. Coordenadora Geral

Nome: VALDICELIA PEDREIRA DO NASCIMENTO
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Data de Nascimento: 27/03/1958
RG: 0115680896 (SSP-BA)
CPF: 185.030.045-34
Profissão: Aposentada
Endereço: Rua C 161 Qd. 391 Lt. 15, Jardim América, Goiânia-GO
Telefone: (71) 99263-6661
E-mail: valdiceliaogum@gmail.com
Data de Início do Mandato: 07/12/2024
Data de Fim do Mandato: 07/12/2027



2. Coordenadora Administrativa

Nome: MARIA DO CARMO AVELINA BRITO
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Data de Nascimento: 09/02/1956
RG: 473590 (SSP-GO)
CPF: 131.211.701-04
Profissão: Aposentada
Endereço: Rua Caragoatá Qd. 10 Lt. 02, S/N, Parque Amazônia, Goiânia-GO
Telefone: (62) 99377-9359
E-mail: ducarmoavelina@gmail.com



Data de Início do Mandato: 07/12/2024

Data de Fim do Mandato: 07/12/2027

Maria do Carmo Avelino Brito

3. Coordenadora Financeira

Nome: MARIA EDUARDA DE PAULA SOUSA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 20/03/2002

RG: 7120622 (PC-GO)

CPF: 030.030.741-13

Profissão: Psicopedagoga

Endereço: Rua 42 Qd. H Lt. 05, casa 21, Condomínio Bello Trindade II, Chácara Parque Cristo Redentor, Trindade-GO

Telefone: (62) 99377-1912

E-mail: mariaed2448@yahoo.com

Data de Início do Mandato: 07/12/2024

Data de Fim do Mandato: 07/12/2027

Maria Eduarda de P. Sousa

4. Coordenadora de Projetos

Nome: ANA CAROLINA PEREIRA DE SOUZA

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Data de Nascimento: 06/01/1999

RG: 6328070 (SSP-GO)

CPF: 045.956.711-05

Profissão: Enfermeira

Endereço: Rua VMB 9 Qd. 60 Lt. 24, Jardim Liberdade, Goiânia-GO

Telefone: (62) 99328-4660

Email: anacs928.20@gmail.com





Data de Início do Mandato: 07/12/2024

Data de Fim do Mandato: 07/12/2027

Ana Lourdes P. de Souza

IMPRTDPU - Protocolo nr. 1738022 - 07/03/2025





Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.337, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara de utilidade pública municipal o Grupo de Mulheres Negras Malunga.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal o Grupo de Mulheres Negras Malunga, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 04.132.160/0001-45, com sede e foro no Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Vereador

Projeto de lei de autoria do Vereador Fabrício Rosa.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000006-3

SEI Nº 6222655v1



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200330032003500330033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 94



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MARIA EDUARDA DE PAULA SOUSA**

Inscrição: **0715 9242 1031**

Zona: 049

Seção: 0195

Município: 96253 - TRINDADE

UF: GO

Data de nascimento: 20/03/2002

Domicílio desde: 30/01/2020

Filiação: - ANDREIA DE PAULA SILVA
- IRON PEREIRA DE SOUSA JUNIOR

Certidão emitida às 13:34 em 11/03/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GOYH.HZHP.IDAO.AHT2





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104058895663**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : Maria Eduarda de Paula Sousa

Nome da Mãe : Andreia de Paula Silva

Data de Nascimento : 20/03/2002

CPF : 030.030.741-13

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104058895663**

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 13:00:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 11 de março de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 11/03/2025 - 13:00:30
Localizar Documento



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200330032003500330033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número do Documento: 104058895663, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104058890785**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Valdicelia Pedreira do Nascimento

Nome da Mãe : Maria Jose Chagas Pedreira

Data de Nascimento : 27/03/1958

CPF : 185.030.045-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104058890785**

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 12:57:05

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 11 de março de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento assinado digitalmente em 11/03/2025 - 12:57:05
Localizar Documento



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200330032003500330033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Número do Documento: 104058890785, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104558830712**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : Ana Carolina Pereira de Souza
Nome da Mãe : Galdina Pereira da Silva
Data de Nascimento : 06/01/1999
CPF : 045.956.711-05

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104558830712**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 13:01:10
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de março de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104958800786**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : Maria do Carmo Avelina Brito
Nome da Mãe : Sebastiana Avelina Gonçalves
Data de Nascimento : 09/02/1956
CPF : 131.211.701-04

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104958800786**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 12:58:22
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de março de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104058825669**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Maria Eduarda de Paula Sousa
Nome da Mãe : Andreia de Paula Silva
Data de Nascimento : 20/03/2002
CPF : 030.030.741-13

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104058825669**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 13:00:01
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de março de 2025





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104958805681**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra:**

Requerente : Valdicelia Pedreira do Nascimento
Nome da Mãe : Maria Jose Chagas Pedreira
Data de Nascimento : 27/03/1958
CPF : 185.030.045-34

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104958805681**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de março de 2025, às 12:56:31
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 11 de março de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330032003500330033003A005000

Assinado eletronicamente por **MAURO RUBEM DE MENEZES JONAS** em 01/04/2025 14:24

Checksum: **C30D54E823E2755D8DFCBC4707A4CF698A1B320891636C4F44338F85CA04CB60**



Processo:
7815/2025
PLO 312/2025
ID: 2232533

Fase Atual: Projeto de Lei Ordinária Protocolado
(ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO-GERAL)
Ação Realizada: Processo Protocolado
Próxima Fase: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100330033003600340034003A005400

Assinado eletronicamente por **BARBARA OTTONI PANERARI** em **02/04/2025 15:36**

Checksum: **4184C92EC19C5A6712C15047787087B06A4EC22C56DA2AAE6BBBC6868ADEB456**



Processo:
7815/2025
PLO 312/2025
ID: 2232533

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária
(GESTÃO PARLAMENTAR)
Ação Realizada: Encaminhado a Votação Preliminar
Próxima Fase: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100330033003600340035003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE MARQUI** em 03/04/2025 09:12

Checksum: **154B3254097CE95E3DC795B5C79EA069E414D94FA1FDB3A4E9B547E0A4BA77AC**



Processo:

7815/2025

PLO 312/2025

ID: 2232533

Fase Atual: Votação Preliminar do Projeto de Lei Ordinária
(PLENÁRIO)

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)

APROVADO PRELIMINARMENTE. À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EM 03/04/2025

Deputado MAURO RUBEM

– 1º SECRETÁRIO em exercício –



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100330034003100310030003A005400

Assinado eletronicamente por **MAURO RUBEM DE MENEZES JONAS** em **03/04/2025 12:13**

Checksum: **C4E62BA5C3708A2ED8FD3F85D672B0AC7817E8F51A4114718926826FAC8FE0EE**



Processo:
7815/2025
PLO 312/2025
ID: 2232533

Fase Atual: Publicar Projeto de Lei Ordinária
(SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS FINAIS)
Ação Realizada: Projeto de Lei Publicado
Próxima Fase: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100330034003300360035003A005400

Assinado eletronicamente por **IZIDORIO MARTINS NETO** em 03/04/2025 14:32

Checksum: **344232E595D54A5F6BFCE50D931B603F4ECA9A6E8AB352BC2E355DEC535C0A08**



Processo:
7815/2025
PLO 312/2025
ID: 2232533

Fase Atual: Encaminhar Projeto de Lei Ordinária às Respectivas Comissões
(SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO)
Ação Realizada: Encaminhado à CCJR
Próxima Fase: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100330034003700370039003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANA COSTA ALVES** em **04/04/2025 08:57**

Checksum: **2ECAF8FA3FC4EBA879EE18694DBFE036FE8E7EF31C1656418CFE215002B96BE5**



Processo:

7815/2025

PLO 312/2025

ID: 2232533

Fase Atual: Distribuir Projeto de Lei Ordinária ao Relator na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)
Ação Realizada: Distribuído ao Relator
Próxima Fase: Emitir Relatório do Projeto de Lei Ordinária na CCJR
(COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DISTRIBUÍDO PARA RELATAR SR. DEPUTADO MAJOR ARAÚJO EM 08/04/2025.

PRESIDENTE: DEPUTADO AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100330035003300330031003A005400

Assinado eletronicamente por **AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO** em **09/04/2025 18:39**

Checksum: **4D7099CCB5A08DCD23A05ACDD9637FB5C85454F07BA2057FBD98F8258A859DAD**

